

Instrução de Serviço N nº 004, de 20 de janeiro de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea “ c “ do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o Examinador de Legislação e/ou Trânsito, seja ele servidor do Detran/ES ou pertencente aos quadros de outros órgãos da Administração Pública Estadual que, por qualquer motivo, não puder por três vezes, no período de 06 (seis) meses, comparecer às bancas de exame para as quais fora designado, ficará excluído da composição das futuras bancas por período indeterminado.

Artigo 2º - Aquele examinador que não puder comparecer à banca para a qual foi escalado, poderá, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, indicar à Subgerência de Habilitação um outro examinador para substituí-lo, a fim de não ser considerado faltoso.

Parágrafo único - Esta indicação deverá ser feita através de memorando à Subgerência de Habilitação, no qual deverá constar a assinatura dos dois examinadores que pretendem alterar suas escalas.

Artigo 3º - O examinador que, durante seu período de férias, não quiser ser convocado para bancas de exames, deverá informar à Subgerência de Habilitação, através de ofício, o qual deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês anterior àquele em que o servidor irá gozar suas férias.

Artigo 4º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA - ES, 20 de janeiro de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

DIRETOR GERAL DETRAN-ES